



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 03.089.383/0001-04**

## *Câmara Municipal de Penaforte*

### **Projeto de Indicação nº 006/2022**

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Penaforte-CE, a criação de Projeto de Lei que regulamente a jornada de trabalho dos Auxiliares de Serviços Gerais II.

O vereador **Sandriero Ferreira Rocha**, no uso suas atribuições legais, projeta a seguinte Indicação:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a jornada de trabalho dos Auxiliares de Serviços Gerais II, que exerce função de vigilante:

**I** - Uma jornada de 12x36, a cada 12 horas trabalhada o servidor tem direito a 36 horas de descanso.

**II** - Uma jornada de 24x72, a cada 24 horas trabalhada o servidor tem direito a 72 horas de descanso.

**Art. 2º.** Será implantada a jornada de 24x72 para as Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

**Art. 3º.** As demais secretarias poderão utilizar qualquer uma das duas jornadas conforme a necessidade e conveniência dos setores.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 07 de Novembro de 2022.

*Sandriero Ferreira Rocha*

**Sandriero Ferreira Rocha**  
VEREADOR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 03.089.383/0001-04**

## *Câmara Municipal de Penaforte*

### **Justificativa**

A escala de trabalho é a estrutura dos dias e horários dos servidores de uma repartição pública. Elas funcionam conforme a necessidade do setor, definindo os dias e os períodos que os servidores precisam trabalhar para que a repartições funcionem.

Utilizando a CLT como base para montagem das escalas de trabalho. Encontramos na reforma trabalhista sancionada em julho de 2017, que passou a valer em novembro do mesmo ano. Ela alterou uma série de regras trabalhistas e entre as mudanças encontra-se a jornada 12x36.

Antes da reforma esse tipo de jornada não era prevista na CLT e só poderia ser adotada mediante acordos coletivos ou convenções coletivas de trabalho. Agora com a redação do artigo 59-A incorporado à lei trabalhista, essa jornada pode ser adotada mediante um acordo individual.

A escala 5x2 compreende 5 dias de trabalho para dois de descanso. Esse é um dos tipos mais comuns de escalas, já que geralmente as folgas coincidem com o sábado e o domingo.

A escala com jornada 12x36, em que o servidor trabalha por 12 horas e descansa as 36 horas seguintes, que também, pode ser substituída pela jornada 24x72, em que o servidor trabalha por 24 horas e descansa as 72 horas seguintes

Consideramos que a jornada de 24x72 é no momento uma das mais adequada para os servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, que exerce função de vigilantes.

*Somnário Ferreira Rocha*